



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA nº 101/2024 - GP/PMSSBV,

SSBV, 12 de Janeiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL E
ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que cabe a administração nos termos art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO que constitui dever da Administração Pública Fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros e que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidor DOUGLAS GONÇALVES PAIXÃO, portador RG n.º 8075347 e e CPF n.º 976.475.192-04 para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 1101001-2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de assessoria técnica especializada em transparência pública, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

Art. 2º - O fiscal de contrato ora designado exercerá suas funções em obediência as disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

- I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI. Exigir os cumprimentos das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato;
- VII. Atestar formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos;
- VIII. Comunicar a autoridade superior em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público:

“O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões, que porventura entender cabíveis”.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

**GETÚLIO BRABO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**